

## EM QUE MEDIDA A FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA CONTRIBUI PARA A ATUAÇÃO DO PEDAGOGO NO SISTEMA JUDICIÁRIO BRASILEIRO?

Beatriz Vitória Florentino da Silva <sup>1</sup>  
Clara Melo Casotti Bastos <sup>2</sup>

### RESUMO

DA SILVA, Beatriz Vitória Florentino. **Em que medida a formação em Pedagogia contribui para a atuação do pedagogo no sistema judiciário brasileiro?** 2025. Artigo (Pedagogia) — Instituto Federal de Brasília, Brasília, 2025.

Este artigo aborda o profissional de Pedagogia no sistema judiciário brasileiro, analisando a relação entre os conhecimentos acadêmicos e a prática voltada para a educação não formal. A metodologia utilizada caracteriza-se como qualitativa, exploratória, fundamentada em revisão bibliográfica e com nuances de estudo de caso, realizado no Superior Tribunal de Justiça (STJ), mediante observação e entrevista semiestruturada. Os resultados demonstram que a graduação oferece o alicerce teórico indispensável, especialmente nas áreas de didática e planejamento. Contudo, evidenciam-se lacunas na formação inicial quanto às especificidades da educação não formal, especificamente no contexto jurídico, exigindo do profissional a busca por formação continuada.

**Palavras-chave:** Educação não formal; Pedagogo no Judiciário; Formação do pedagogo.

### ABSTRACT

This article discusses the extent to which training in Pedagogy contributes to the professional's non-formal practice within the Brazilian judicial system, analyzing the relationship between academic knowledge and practice not focused on teaching. The methodology adopted is characterized as qualitative and exploratory, based on a bibliographic review with features of a case study conducted at the Superior Court of Justice (STJ), utilizing observation and semi-structured interviews. The results demonstrate that the undergraduate degree provides an indispensable theoretical foundation, particularly in the areas of didactics and planning. However, gaps in initial training regarding the specificities of non-formal

---

<sup>1</sup> Formanda em Pedagogia pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB) *Campus* São Sebastião. E-mail: vitoriabeatriz593@gmail.com

<sup>2</sup> Professora no Instituto Federal de Tecnologia e Educação de Brasília (IFB) *Campus* São Sebastião. Pedagoga formada pela Universidade Federal do Espírito Santo (2009) e mestra em Programa de Pós-Graduação em Educação pela Universidade Federal do Espírito Santo. E-mail: Clara.bastos@ifb.edu.br.

education are evident, specifically within the legal context, requiring the professional to seek continuing education.

**Keywords:** Non-formal Education; Pedagogue in the Judiciary; Pedagogue training.

## 1 INTRODUÇÃO

Historicamente, a formação do pedagogo no Brasil esteve principalmente vinculada à docência e ao ambiente escolar. No entanto, as transformações sociais e as mudanças na legislação educacional, especialmente após a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96) e das Diretrizes Curriculares Nacionais de 2006, ampliaram significativamente esse horizonte de atuação. A Pedagogia passou a ser compreendida como a ciência da prática educativa em sua maioria, abrangendo também espaços não formais e informais.

Nesse cenário de expansão, o poder judiciário emerge como um campo de atuação não formal, onde a humanização da justiça e a garantia de direitos fundamentais, já previa desde o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990, demandavam a inserção de equipes multidisciplinares nos tribunais.

O pedagogo, nessa perspectiva, deixa de ser somente um profissional docente, que pode atuar em sala de aula, para aplicar a ação pedagógica em diversos meios, se aproximando de outras partes de sua totalidade como ciência humana.

Diante deste cenário, surge a necessidade de investigar a relação entre a formação inicial e outros campos de atuação do pedagogo, descobrindo em que medida a formação em Pedagogia contribui para a atuação do pedagogo no sistema judiciário brasileiro.

A relevância deste estudo justifica-se pela escassez de literatura sobre a atuação do pedagogo no Poder Judiciário. Embora inserido no campo da Pedagogia Jurídica, este trabalho abrange somente as práticas de Educação Corporativa e Desenho Instrucional, no setor CEFOR- Centro de Formação e Gestão Judiciária do STJ, buscando compreender como os saberes teóricos da graduação se materializam nesta vertente da educação não formal corporativo dentro do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Dada a originalidade e relevância do tema, esta investigação da atuação do pedagogo no Judiciário busca preencher uma lacuna na literatura e contribuir para a legitimação do profissional em contextos não escolares. Nesse sentido, o objetivo geral deste artigo é compreender como a formação em Pedagogia contribui para a atuação profissional especificamente neste espaço do Judiciário Brasileiro. Com isso, foram traçados como objetivos específicos: a) compreender a história do curso de Pedagogia; b) Identificar as

principais áreas de atuação do Pedagogo com foco em espaços não formais; c) Conhecer a atuação do pedagogo no judiciário brasileiro.

Para alcançar tais objetivos, realizou-se uma pesquisa qualitativa de cunho exploratório, através de um estudo de caso no Superior Tribunal de Justiça (STJ). O trabalho se iniciou pela fundamentação teórica sobre a formação do pedagogo e os conceitos de educação não formal, seguindo para a apresentação do contexto judiciário, a atuação do pedagogo nesse espaço, e, por fim, a análise da entrevista com um pedagogo atuante no STJ, buscando traçar um paralelo entre a formação inicial e a atuação profissional.

## **2 Aspectos relevantes sobre a história do curso de Pedagogia no Brasil**

A história do curso de Pedagogia no Brasil é marcada pelas próprias transformações políticas e sociais do país. A definição do papel do pedagogo alterou-se drasticamente ao longo das décadas.

A institucionalização do campo como área de estudo superior representa um marco fundamental para compreender sua evolução. O primeiro passo para essa formalização ocorreu com o Decreto-lei nº 1.190, de 4 de abril de 1939 da organização à faculdade nacional de filosofia (FNFI), no qual em seu artigo 2º, estabeleceu a seção de Pedagogia. Nesse sentido, Saviani (2012, p. 38) esclarece a origem do curso:

O mencionado Decreto nº 1.190/39, ao organizar a Faculdade Nacional de Filosofia, estruturou-a em quatro seções: filosofia, ciências, letras e Pedagogia, acrescentando, ainda, a de didática, considerada 'seção especial'. Enquanto as seções de filosofia, ciências e letras albergavam cada uma, diferentes cursos, a de Pedagogia, assim como a seção especial de didática, era constituída de apenas um curso cujo nome era idêntico ao da seção. Está aí a origem do curso de Pedagogia. (SAVIANI, 2012, p. 38).

Desde seu início, o desígnio de atuação do pedagogo passou por profundas transformações. Um momento decisivo nessa reconfiguração foi a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996, que passou a propor formação de professores, em nível superior, para atuar nos anos iniciais da escolarização. E em 2006, a promulgação das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para o curso de Pedagogia não apenas consolidou essa formação, mas também ampliou oficialmente o campo de atuação profissional para além dos espaços escolares (Pimenta et al., 2022).

Essa amplitude formativa é claramente definida nas DCNs (Diretrizes Curriculares Nacionais) na resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, que determina que o curso destina-se à formação de profissionais aptos a atuar em diversas frentes, incluindo docência, gestão e outros contextos onde a ciência da prática educativa se faça presente. Segundo este documento:

Art. 2º As Diretrizes Curriculares para o curso de Pedagogia aplicam-se à formação inicial para o exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, e em cursos de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar, bem como em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos. [...]

Art. 4º O curso de Licenciatura em Pedagogia destina-se à formação de professores para exercer funções de magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar e em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos. Parágrafo único. As atividades docentes também compreendem participação na organização e gestão de sistemas e instituições de ensino, englobando: I - planejamento, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de tarefas próprias do setor da Educação; II - planejamento, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de projetos e experiências educativas não-escolares; III - produção e difusão do conhecimento científico-tecnológico do campo educacional, em contextos escolares e não-escolares. (BRASIL, 2006).

Fica evidente, portanto, que a trajetória histórica e legal do curso de Pedagogia no Brasil culmina em uma significativa ampliação de seu intuito profissional. Ao consolidar essa evolução e reconhecer formalmente que a prática educativa não se restringe ao ambiente escolar, se prevê a atuação do pedagogo no planejamento e execução de projetos educativos não-escolares.

A legislação das diversas áreas de atuação do pedagogo abre um vasto leque de possibilidades. Diante disso, torna-se indispensável pesquisar as proporções dessas novas práticas e os campos que delas emergem.

## **A Pedagogia em Espaços Não Escolares: O Conceito de Educação Não Formal**

### **Distinção entre Educação Formal, Não Formal e Informal**

A legitimação da Pedagogia como ciência humana, reflete um movimento que para além dos ambientes não escolares, é um dos aspectos mais significativos na evolução recente da profissão. Fundamentada por marcos legais como a LDB de 1996 e as Diretrizes Curriculares Nacionais de 2006, essa legitimação consolidou a compreensão de que a atuação do pedagogo é campo vasto. A valorização da prática educativa em múltiplos contextos, revela a ampliação de seu campo de trabalho e a importância de seu papel social, sendo assim uma profissão crucial em todos os espaços que o ser humano se encontra.

De acordo com Gonçalves e Corrêa (2016), “Por muito tempo a ação educativa foi vista como uma prática que não se dava fora do âmbito escolar. Mesmo na atualidade, apesar de existirem várias possibilidades de atuação do pedagogo, há certa resistência quanto a presença desse profissional fora do contexto escolar, pois sua formação ainda é direcionada nesse sentido”.

Para amparar esse argumento, temos na própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) define, em seu artigo 1º, no qual reitera essa concepção:

A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. (BRASIL, 1996)

Essa definição amplia a compreensão de educação, reconhecendo que ela ocorre em vários meios e em diversos contextos da vida social.

Considerando que a ação do pedagogo é necessária em todos os espaços onde há ensino e aprendizagem, conseguimos entender que não se deve restringir suas atuações apenas em um determinado ambiente, pois a Pedagogia é um campo do saber no qual alcança meios educativos formais, não formais e informais, no qual é essencial diferenciar os espaços educativos que Gohn (2006) oferece uma distinção compreensível, sendo definidas como:

A educação formal requer tempo, local específico, pessoal especializado, organização de vários tipos (inclusive a curricular), sistematização sequencial das atividades, disciplinamento, regulamentos e leis, órgãos superiores etc.

Ela tem caráter metódico e , usualmente, divide-se por idade/ classe de conhecimento. A educação informal não é organizada, os conhecimentos não são sistematizados e são repassados a partir das práticas e experiência anteriores, usualmente é o passado orientando o presente. Ela atua no campo das emoções e sentimentos. É um processo permanente e não organizado. A educação não -formal tem outros atributos: ela não é, organizada por séries/ idade/conteúdos; atua sobre aspectos subjetivos do grupo; trabalha e forma a cultura política de um grupo. Desenvolve laços de pertencimento. Ajuda na construção da identidade coletiva do grupo (este é um dos grandes destaques da educação não-formal na atualidade);

A Pedagogia, portanto, demonstra sua relevância. A definição de Gohn (2006) sobre educação não formal, aliada à expansão legal do campo, permite que a atuação pedagógica seja analisada em contextos antes impensáveis, como o sistema judiciário.

Contudo, a simples inserção num espaço não formal não define, por si só, a atuação pedagógica. É essencial destacar a intencionalidade como o elemento diferenciador entre o trabalho do pedagogo e o de um assistente administrativo. Segundo Libâneo (2001), a ação pedagógica caracteriza-se por ser uma “atividade humana intencional” , o que implica que:

Há, pois, duas características fundamentais do ato educativo intencional: primeiro, a de ser uma atividade humana intencional; segundo, a de ser uma prática social. No primeiro caso, sendo a educação uma relação de influências entre pessoas, há sempre uma intervenção voltada para fins desejáveis do processo de formação, conforme opções do educador quanto à concepção de homem e sociedade, ou seja, há sempre uma intencionalidade educativa, implicando escolhas, valores, compromissos éticos. No segundo caso, a educação é um fenômeno social, ou melhor, uma prática social que só pode ser compreendida no quadro do funcionamento geral da sociedade da qual faz parte. Isso quer dizer que as práticas educativas não se dão de forma isolada das relações sociais que caracterizam a estrutura econômica e política de uma sociedade, estando subordinadas a interesses sociais, econômicos, políticos e ideológicos de grupos e classes sociais. LIBÂNEO (2001, p. 9)

No contexto judiciário, enquanto as funções administrativas focam na execução burocrática, a ação do pedagogo é guiada por essa intencionalidade, estruturando processos de transmissão e assimilação de saberes voltados para a formação humana e profissional. A Pedagogia, portanto, demonstra a importância não apenas por estar presente em novos

espaços, mas por levar a estes contextos uma direção educativa explícita e como ciência humana.

No que se refere à educação não formal, essa que será o centro desse artigo, é fundamental analisar a atuação do pedagogo e como sua formação acadêmica o fundamenta para suas práticas diárias. Araújo et al. (2024) corroboram para essa perspectiva ao definir a amplitude desse profissional :

Os espaços de aprendizagem não formais são aqueles que não estão intrinsecamente ligados à educação formal, isto é, à escola. Esses espaços podem ser identificados em vários contextos sociais,[...]. O pedagogo, profissional que atua na organização e planejamento da educação, seja ela formal, não formal ou informal, é responsável por coordenar, orientar e avaliar as atividades educativas, além de promover a formação dos educadores. O papel do pedagogo em espaços não escolares é amplo e diversificado, abrangendo a gestão, coordenação, planejamento e avaliação das atividades educativas. Ele também pode atuar na formação dos educadores e na mediação do processo de ensino e aprendizagem. Araújo et al. (2024)

Sob essa ótica, a atuação do pedagogo em espaço não formal é caracterizada, sobretudo, pela intencionalidade pedagógica aplicada a públicos diversos e em contextos múltiplos. Essa prática vem se consolidando, encontra-se respaldo em Libâneo (2002), para quem “o objeto da Pedagogia” se refere à prática educativa em sua totalidade. Isso supera a identificação restrita à docência escolar, pois, como defende o autor, onde quer que exista um interesse educativo explícito, deve haver uma ação pedagógica intencional e planejada.

## **A Atuação Pedagógica no Contexto Judiciário Brasileiro**

### **O Superior Tribunal de Justiça (STJ) e seu Contexto Administrativo**

A atuação do pedagogo em espaços não formais, como o Poder Judiciário, ganha relevância ao conectar a prática educativa à concretização de direitos. A educação consagrada como direito fundamental pela Constituição Federal de 1988, transcende a esfera meramente social para se afirmar como instrumento basilar para a participação democrática e consolidação dos direitos humanos.

Cabe distinguir que, enquanto o termo não escolar define o espaço de atuação apenas pela localização, fora do ambiente escolar, a educação não formal refere-se à natureza do processo. Optou-se por este último termo pois, no contexto da atuação do pedagogo no STJ, a prática não é apenas situada fora da sala de aula regular, mas constitui uma ação pedagógica intencional, estruturada e com objetivos de capacitação definidos, diferenciando-se de experiências informais, assistemáticas e assistenciais.

Compreende-se que, embora o espaço escolar seja o local inicial de sua materialização, os processos educativos se desdobram em uma multiplicidade de contextos. Com isso, pode-se evidenciar o Poder Judiciário como um espaço pertinente da atuação do pedagogo na educação não formal.

O Superior Tribunal de Justiça (STJ), criado pela Constituição Federal de 1988, é o órgão de cúpula do Judiciário brasileiro responsável por uniformizar a interpretação da legislação federal. Suas competências vão além da solução de casos civis e criminais; o tribunal possui também uma complexa função administrativa, sendo responsável pela gestão da Justiça Federal, por meio do Conselho da Justiça Federal (CJF). Segundo o site do STJ:

Criado pela Constituição Federal de 1988, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) é a instância máxima da Justiça brasileira no âmbito infraconstitucional, a Corte responsável por uniformizar a interpretação da lei federal em todo o País.

É de sua responsabilidade a solução definitiva de casos civis e criminais que não envolvam matéria constitucional, sob reserva do Supremo Tribunal Federal (STF), nem questões afetas ao âmbito específico da Justiça do Trabalho, da Justiça Eleitoral ou da Justiça Militar.

Compete também ao STJ julgar crimes comuns praticados por governadores, desembargadores, conselheiros de tribunais de contas e procuradores da República, entre outros, bem como habeas corpus, habeas data ou mandado de segurança nos atos ilegais praticados por essas e outras autoridades.

A Corte julga ainda habeas corpus e mandados de segurança em recursos, quando o pedido é negado por tribunais de instâncias inferiores, e aprecia mandados de injunção e reclamações para preservação de sua própria competência e autoridade, além de resolver conflitos de competência entre tribunais.

No âmbito administrativo, o STJ é responsável pela gestão da Justiça Federal, por meio do Conselho da Justiça Federal (CJF), e pela regulamentação de normas e promoção de atividades relacionadas à formação de magistrados federais e estaduais, a partir da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados. (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 2025).

### **O Imperativo Legal da Equipe Interprofissional (ECA/1990 e Recomendações do CNJ)**

A necessidade da inserção da Pedagogia no campo jurídico não é recente, e encontra sua principal fundamentação na legislação de proteção à criança e ao adolescente. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, já previa a necessidade de equipes interprofissionais para assessorar a Justiça da Infância e da Juventude, na lei nº 8.069/90:

Art. 150. Cabe ao Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, prever recursos para manutenção de equipe interprofissional, destinada a assessorar a Justiça da Infância e da Juventude.

Art. 151. Compete à equipe interprofissional dentre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico. (BRASIL, 1990).

A determinação de formar equipes multidisciplinares foi ratificada e incentivada por órgãos de cúpula do Judiciário. Anos mais tarde, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que é responsável por zelar pela autonomia e pela eficiência do sistema judicial, reforçou essa necessidade através da Recomendação nº2/2006:

Recomenda aos Tribunais de Justiça a implantação de equipe interprofissional em todas as comarcas do Estado, de acordo com o que prevêm os arts. 150 e 151 do Estatuto da Criança e do Adolescente (LEI nº 8.069/90).

Esse arcabouço legal e normativo, que exige equipes interprofissionais (BRASIL, 1990), criou uma demanda para a atuação formal para profissionais que atuem para além do direito. A Pedagogia, como ciência da prática educativa em sua totalidade, defendida por

Libâneo (2001), ocupa-se sistematicamente desses atos educativos que ocorrem fora do ambiente escolar, inserindo-se nestes espaços.

### **O Pedagogo Jurídico como Mediador e Estruturador de Ações Educativas**

A atuação do pedagogo no Judiciário, portanto, não se restringe à transposição de técnicas didáticas ou à simples docência. Sua presença é uma intervenção social e política, pautada na concepção de uma educação libertadora, conforme a tradição freiriana, que visa a autonomia e o desenvolvimento pleno dos sujeitos. O profissional utiliza seu arcabouço teórico-metodológico para mediar a complexa linguagem jurídica, auxiliando na desmistificação da justiça e garantindo a humanização dos serviços para o cidadão leigo.

As funções do pedagogo no sistema de justiça são transversais, e visam, primordialmente, a humanização dos serviços e a garantia de direitos. Uma das atribuições centrais é a mediação entre a linguagem jurídica complexa e o cidadão leigo, especialmente a população historicamente desassistida pelo Estado. Essa prática é definida por Libâneo (2021, p. 14) como:

o pedagogo jurídico atua, ao mesmo tempo, com conhecimentos específicos da área do Direito, ou seja, modos gerais de pensar e atuar juridicamente, e com conhecimentos pedagógicos pelos quais os sujeitos do processo formativo internalizam determinados saberes que atuam na construção de sua autonomia e no seu desenvolvimento cognitivo, afetivo, social, moral. A questão crucial quanto aos conteúdos de uma Pedagogia Jurídica é, por um lado, saber quais são os modos gerais de ação conexos a determinadas especialidades dos saberes jurídicos, incluindo obviamente o tema dos direitos e deveres, e, por outro, como se dá o processo de internalização desses conteúdos, tarefa que pertence à esfera do pedagógico.

Considerando o que foi apresentado, fica evidente a medida em que a formação em Pedagogia contribui para a atuação no Judiciário. Compreende-se, portanto, que a presença de um pedagogo no Sistema Judiciário não é meramente assistencial, pois é com sua formação específica e conhecimentos teórico-metodológicos, que auxiliam na desmistificação a linguagem jurídica e a estruturar um ato educacional genuinamente humanizado que valida a função social da Pedagogia nesse contexto.

### **Aspectos metodológicos**

Neste trabalho, a pesquisa classifica-se como qualitativa e, em relação aos seus objetivos, como exploratória. Para a sua realização, adotaram-se procedimentos de revisão bibliográfica e documental, utilizando o estudo de caso ao se concentrar em um único contexto (STJ) e na experiência de um único profissional, buscando a profundidade e complexidade desse fenômeno singular. Isso se justifica por haver poucas referências da atuação do pedagogo nesses espaços, dificultando assim a compreensão apenas por meio de pesquisas documentais, tornando essencial o contato direto com o ambiente, com o pedagogo e suas práticas desenvolvidas. Utilizando o estudo de caso por propor investigar profundamente uma situação específica, no setor CEFOR (Centro de Formação e Gestão Judiciária) do STJ - Superior tribunal de justiça. Com objetivo de trazer a temática de forma mais explícita, sendo uma pesquisa mais flexível, que proporciona utilizar perspectivas relacionadas no que foi estudado. Esse formato de pesquisa qualitativa de natureza exploratória é definido por Gil (2002) como:

Têm como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a constituir hipóteses. Pode-se dizer que estas pesquisas têm como objetivo principal o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições. Seu planejamento é, portanto, bastante flexível, de modo que possibilite a consideração dos mais variados aspectos relativos ao fato estudado. Gil (2002, p. 41)

Nesse sentido, a pesquisa busca aproximar-se da realidade vivida pelo pedagogo no Superior Tribunal de Justiça, investigando sua rotina, práticas e perceptivas por meio de uma entrevista com perguntas previamente estruturadas que nortearam no desenvolvimento da entrevista para trazer mais valor ao presente estudo, foi utilizado referenciais teóricos com base em diretrizes, leis e autores como o Libâneo sobre a atuação nesse espaço não formal.

Conforme define o autor Libâneo (2001), ao organizar esse cenário do espaço não formal, propõem que não existe apenas "um tipo" de pedagogo, mas sim diferentes níveis de atuação profissional, nos trazendo assim uma distinção esclarecedora sobre essas categorias:

Esse entendimento permite falar de três tipos de pedagogos: 1) pedagogos lato sensu, já que todos os profissionais se ocupam de domínios e problemas da prática educativa em suas várias manifestações e modalidades, são, genuinamente, pedagogos. São incluídos, aqui, os professores de todos os níveis e modalidades de ensino; 2) pedagogos stricto sensu, como aqueles especialistas que, sempre com a contribuição das demais ciências da

educação e sem restringir sua atividade profissional ao ensino, trabalham com atividades de pesquisa, documentação, formação profissional, educação especial, gestão de sistemas escolares e escolas, coordenação pedagógica, animação sociocultural, formação continuada em empresas, escolas e outras instituições; 3) pedagogos ocasionais, que dedicam parte de seu tempo em atividades conexas à assimilação e reconstrução de uma diversidade de saberes. Libâneo (2001, p. 11)

Portanto, ao analisarmos a realidade do pedagogo atuante no STJ, pode caracterizá-lo como o especialista que atua para além da docência, definido pelo autor Libâneo como pedagogo *stricto sensu*, pois no seu dia a dia no setor CEFOR, ocupando-se de atividades voltadas a criação de cursos para formação continuada dos servidores da instituição, como o especialista estratégico. Nessa ótica, a prática do profissional é uma intencionalidade pedagógica que se materializa nesse contexto específico que utiliza a ciência pedagógica para estruturar e qualificar o ambiente corporativo.

Para se iniciar a realização da pesquisa em campo, foi necessário entrar em contato para alinhar a agenda de compromissos do pedagogo, para que fosse assim possível ir observar a atuação do mesmo neste espaço não formal, especificamente no STJ. Após essa conciliação de data, no dia 11 de novembro de 2025, terça-feira, estive no STJ, no qual me receberam de forma solícita para as necessidades que fossem surgindo. O próprio pedagogo se mostrou bastante aberto para ajudar com o meu trabalho, desde o início do contato, combinando assim com os meus objetivo de observar o espaço que ocorre a atuação do pedagogo, me levando de fato a conhecer os espaços pertinentes à sua atuação, e durante o caminho foi explicando quais atividades desenvolvia e de que forma fazia. Ao apresentar os locais como o museu, hospital, berçário, (espaços importantes do stj, salas e etc) e aos setores que também havia a atuação de outros pedagogos, tivemos também algumas conversas que ajudaram a constituir as perguntas para a entrevista. A ideia foi levar ao profissional questões para uma entrevista semi-estruturada, em que o sujeito participante possui maior liberdade para respondê-las, e ao mesmo tempo estar dentro de um roteiro pré-estabelecido.

Na semana seguinte, dia 18 de novembro de 2025, retornei ao STJ para a realização da entrevista com o pedagogo. Para a construção, foi levado em consideração base teórica, os meus estudos prévios dos documentos, leituras, visões de pedagogos relevantes a temática, assim como a troca de experiências na visita anterior. Além disso, também considerei

observações e curiosidades relevantes com o objetivo de acrescentar a minhas pesquisas. Portanto, as questões foram as seguintes:

- Fale sobre sua trajetória profissional desde sua formação até chegar no Superior Tribunal de Justiça (STJ);
- Como é sua atuação como pedagogo no STJ, quais são suas principais atividades que têm relação mais direta com a sua formação em Pedagogia?;
- O que, pessoalmente, te motivou a querer ser um pedagogo no STJ?
- O que você faz como pedagogo no setor onde trabalha? Em que medida a faculdade te preparou para aquilo que você faz hoje em sua atuação no STJ?
- Na sua opinião, como a formação em Pedagogia ,geralmente voltada para a educação formal, contribui para a sua atuação na educação não-formal?
- Quais os principais desafios encontrados, por um pedagogo que atua em um ambiente como esse, em que a docência não é a base da atuação?

Após a realização da entrevista, os dados obtidos foram salvos e transcritos. Para a interpretação dos resultados, utilizei uma análise qualitativa exploratória, identificando sua trajetória profissional com o referencial teórico estudado anteriormente. A análise foi estruturada de forma que dialogasse com os objetivos específicos do trabalho, buscando identificar convergências e divergências entre a formação acadêmica prevista nas diretrizes curriculares e a realidade prática vivenciada no STJ. Diante disso, permitiu compreender a dimensão não formal da atuação pedagógica no sistema judiciário brasileiro.

### **Conhecer a atuação do pedagogo no judiciário brasileiro**

#### **Resultados da pesquisa**

#### **A Construção de uma Carreira Pedagógica Fora da Docência em Sala de Aula**

**1º Pergunta** - trajetória profissional desde sua formação até chegar no Superior Tribunal de Justiça:

Ao iniciar a entrevista, comecei perguntando sobre a trajetória do pedagogo como profissional desde sua formação, até chegar no Superior Tribunal de Justiça (STJ). O mesmo relatou que iniciou um curso de técnico em Radiologia, por questão de oportunidade de

ingresso. Porém, não se identificou com o curso e procurou algo voltado para a área de humanas, conforme diz:

“[...] vou atrás de um outro curso para realizar. Foi quando eu comecei a buscar cursos na área de humanas, que eu me identifico muito com essa parte de leitura e análise, parte crítica da sociedade. Enfim, comecei a buscar alguns cursos e acabei escolhendo Pedagogia.” sujeito da pesquisa, 2025

Após ingressar no curso presencial de Pedagogia em 2011, na Universidade Estadual do Ceará, o entrevistado informou que na segunda semana conseguiu um emprego formal para trabalhar com suporte ao ambiente virtual *moodle*, nos cursos da Universidade Aberta do Brasil (UAB), voltado para a Pedagogia. Evidenciou também que essa experiência, já no início do curso, foi importante para guiá-lo para as tecnologias na educação.

Após sua transferência da Universidade Estadual do Ceará para a Universidade de Brasília em 2013, por motivos pessoais, finalizou seu curso com a monografia que também é voltada para sua área de interesse, educação à distância na capacitação dos servidores da UnB. Próximo a sua formação, saiu o concurso do STJ. Segundo o relato:

“Baixei lá o edital, e comecei a estudar. [...] Depois saiu o resultado do concurso de forma que a minha atuação no STJ foi a primeira profissional, já depois de formado como pedagogo e atuando como pedagogo. [...] já vim diretamente pra cá e não passei por sala de aula, e foi um caminho acertado assim, foi uma estratégia que acho que deu certo.”

Para finalizar, o pedagogo informou que não houve interesse prévio, apenas surgiu a oportunidade e viu que tinha bagagem profissional e conhecimento específico para unir o útil ao agradável, para de fato atuar no cargo de nível superior, como um pedagogo no STJ. Segundo relato:

“[...] eu já tinha uma trajetória de concurso público. [...] Então, eu já era servidor público, trabalhava na UnB. Na época, era um cargo técnico administrativo. [...] Teve esse direcionamento por conta do concurso e como o meu cargo na UnB era de nível médio, aqui foi uma espécie de salto, porque já era o cargo de nível superior na minha área de formação.”

A trajetória descrita pelo entrevistado apresenta uma controvérsia a respeito do caminho tradicionalmente percorrido pelos profissionais da área. O relato demonstra que é possível construir uma carreira pedagógica diretamente em espaços não formais, sem a passagem prévia pela docência em sala de aula.

## **O Pedagogo no CEFOR: Desenho Institucional e Educação a Distância (EAD)**

**2º Pergunta** - A atuação como pedagogo no STJ, suas principais atividades que têm relação mais direta com a sua formação em Pedagogia?

Nesta pergunta, questionei quais eram as atividades que possuíam relação direta com a formação pedagógica. O relato do entrevistado revelou que sua atuação principal está diretamente ligada ao Desenho Institucional, na modalidade de Educação à Distância (EAD), conforme é dito:

“[...] Eu trabalho nessa parte de concepção de curso à distância. [...] ao final do ano, a gente vai recebendo as demandas das outras unidades aqui do tribunal em relação às capacitações que às unidades precisam oferecer para os seus servidores. A gente vai recebendo essas demandas que envolvem cursos na área jurídica e cursos na área administrativa.”

O processo de trabalho informado por ele parece muito semelhante ao plano de aula, porém adaptado para a realidade corporativa. Tudo começa com a análise de necessidades, onde, ao final de cada ano, o setor recebe as demandas de capacitação das diversas unidades do Tribunal. Ele também explica que sua função é filtrar e organizar essas demandas:

“[...] e aí vai fazendo um filtro. A partir desse filtro, são feitas as divisões. Entre aquilo que vai ser um curso presencial, e aquilo que vai ser atendido por curso a distância.”

Definida a modalidade, se inicia o trabalho pedagógico voltado às perspectivas da didática, no caso, a construção do curso. Nesse momento, o pedagogo atua em auxiliar o servidor, o conteudista, mas que nem sempre possui a didática necessária. Sobre essa etapa de alinhamento:

“[...] A partir da reunião de alinhamento, a gente começa a parte de desenho do curso, que é onde você vai juntamente com a pessoa que vai fazer o curso, o conteudista, você começa ali a escrever e pensar nos objetivos. E assim, construir quais são os conteúdos daquela ação. [...] Então a gente tenta fazer essa adequação e também fazer alguns apontamentos em relação aos recursos pedagógicos. Às vezes tem muita coisa escrita, mas não tem componentes visuais que possam auxiliar nesse processo de aprendizagem.”

Um fato bastante interessante abordado pelo pedagogo, se refere a gratificação que o STJ oferta aos seus servidores por realizar os cursos, uma política de incentivo institucional, o que pode ser visto como algo positivo por incentivar seus profissionais a se capacitarem, como é comentado:

“Geralmente, um servidor acaba recebendo uma gratificação por desempenho dessas atividades de escrever conteúdo e tudo mais. E a gente tem que fazer então um processo formalizado para que ele possa ir para as instâncias superiores autorizarem para realizar o curso.”

Em contraponto, deve-se ter o cuidado em não cair em uma falsa generalização que, todos os servidores que realizam o curso, fazem somente na perspectiva de ganhar novos conhecimentos, existindo também uma parcela que visa somente o retorno financeiro ao invés da qualidade educativa.

Por fim, esse processo do curso se encerra com a implementação técnica no ambiente virtual e a avaliação, seguindo uma metodologia estruturada. O entrevistado resume sua prática utilizando um conceito da área:

“Minha atuação principal é nessa parte de desenho institucional, que é basicamente aquelas etapas do modelo ADDIE (Análise, Desenho, Desenvolvimento, Implementação e Avaliação), desde a análise, desenvolvimento, desenho, implementação e depois a avaliação de percepção dos participantes em relação ao curso, deixando aberto para críticas, sugestões e melhorias.”

Nestas perspectivas, é possível compreender que a atuação do pedagogo no STJ se alinha na atenção de olhar para as necessidades dentro da instituição. Essa prática vai além da adequação da linguagem, na perspectiva de compreender seu público-alvo, mas também está no olhar aberto para o retorno dos alunos, utilizando tanto as críticas quanto às sugestões como ferramentas para o aprimoramento contínuo, tanto do material ofertado quanto de sua própria experiência profissional.

### **Formação Inicial versus Prática: Contribuições e Lacunas**

**3º Pergunta** - O que você faz como pedagogo no setor onde trabalha? Em que medida a faculdade te preparou para aquilo que você faz hoje em sua atuação no STJ?

Sobre às exigências e competências exigidas no dia a dia, o entrevistado declarou que a maior parte de suas atribuições está diretamente ligada a sua formação. Segundo ele, "80% das minhas funções são atividades mesmo de um pedagogo". Um exemplo prático dessa aplicação foi a responsabilidade de coordenar e redigir o Projeto Pedagógico do setor. O profissional relatou que precisou resgatar a expertise teórica da graduação sobre diretrizes educacionais e componentes curriculares para estruturar um documento que, até então, não existia na unidade:

“[...] fazer o nosso projeto pedagógico, que também era algo que a gente não tinha ali, foi uma das primeiras tarefas também que eu tive, trazendo um pouco expertise né? [...] em relação aos conteúdos que a gente via vê no curso. Em relação a ter um projeto, quais são as partes do projeto, os componentes nessa parte também, né, dos seus referenciais, pedagógicos, das diretrizes educacionais.

No entanto, o pedagogo apontou uma lacuna significativa na formação inicial: o preparo para as especificidades da aprendizagem do adulto no contexto corporativo. Ele explicou que, durante a graduação, o contato com o ensino de adultos restringiu-se à disciplina de Educação de Jovens e Adultos (EJA). Contudo, o foco da EJA é a escolarização básica e a reparação social de quem não teve acesso à escola. Já a realidade no STJ é completamente oposta: trata-se de Educação Corporativa, voltada para um público de servidores qualificados, muitas vezes já com pós-graduados, que não buscam alfabetização, mas sim aperfeiçoamento técnico contínuo e desenvolvimento de competências complexas.

Essa distinção exige a necessidade de aprimoramento e domínio sobre a Andragogia, cujos pilares são a autonomia do aprendiz e, fundamentalmente, o aproveitamento da sua experiência prévia como base para a construção de novos saberes. A ausência de uma abordagem que contemple esse perfil na graduação reforça a necessidade urgente de curricularização de saberes não tradicionais nos cursos de Pedagogia, para que o profissional não chegue ao mercado corporativo tendo que adaptar, de forma improvisada, com metodologias inadequadas ou de escolarização básica. Para preencher esse vácuo formativo, o entrevistado descreveu um movimento duplo de capacitação:

“[...]Foram 2 coisas tanto, uma iniciativa minha também. Mas o Tribunal também sendo esse suporte pra gente, relacionando à capacitação das duas

coisas, e também os cursos internos de trazerem pessoas para ministrar cursos aqui internamente”.

A utilização da andragogia, que trata sobre como os adultos vão aprender, valorizando seus conhecimentos e experiências vivenciadas e adquiridas ao longo da vida, visa abranger as necessidades e razões de ensino e aprendizagem, através de sua autonomia, com uma forma de ensino diferente da voltada para as crianças, através das perspectivas de Knowles (1973) que propõe um modelo inovador e pragmático:

“Os motivos, as razões e as necessidades dos adultos eram completamente diferentes das primeiras etapas de vida, por isso diferenciou, a partir da etimologia da palavra de origem grega, os termos “andros (adulto) e gogos (educar), em contraposição à Pedagogia que vem do grego paidós (criança) e gogos (educar), educar crianças” (KNOWLES, 1973; SOEK; HARACEMIV, 2021).

Por fim, ao contextualizar sua posição, o entrevistado, que ingressou via concurso em 2015, por meio de um edital com pouquíssimas vagas específicas para Pedagogia, “[...] foi nesse edital, na época, eram 2 vagas de Pedagogia”, evidenciou assim a escassez de oportunidade para o ingresso.

Em relação ao setor, relatou a evolução do mesmo. O que antes era uma "Sessão" subordinada, transformou-se ao longo dos anos em uma escola corporativa, e, atualmente, no CEFOR (Centro de Formação e Gestão Judiciária). Essa mudança não foi apenas de nomenclatura, mas representou um ganho de autonomia e redução de burocracia, permitindo que a equipe multidisciplinar trabalhe com maior fluidez e sintonia, conforme foi dito:

“[...] alguns anos depois, essa coordenadoria virou uma escola corporativa, houve uma mudança ali. [...] Hoje, a gente faz parte de um centro de formação, que é o CEFOR, então teve essa mudança mais ao ponto de vista da unidade superior, [...] também alguns encurtamentos de burocracia e passou a ter mais autonomia.”

A experiência do entrevistado revela, portanto, uma dualidade que define a atuação do profissional em espaços não formais complexos: o sucesso na prática depende de uma sólida base teórica da graduação (evidenciada na capacidade de coordenar e estruturar o Projeto

Pedagógico), mas exige a busca por saberes especializados, como a Andragogia, para atender a um público de servidores altamente qualificados.

Essa necessidade de aprimoramento contínuo, que se manifesta tanto por iniciativa pessoal quanto por incentivo institucional, é validada pela própria evolução da unidade. A raridade inicial da vaga, com apenas duas oportunidades no concurso de 2015, contrasta com a ascensão estrutural do setor: de uma seção subordinada, a área de educação corporativa transformou-se no Centro de Formação e Gestão Judiciária (CEFJ), ganhando autonomia e reduzindo a burocracia. Essa transformação não é meramente nominal, mas sim o reconhecimento institucional crescente da educação e da gestão do conhecimento como funções estratégicas e essenciais para o funcionamento do Superior Tribunal de Justiça. O pedagogo, assim, ocupa um espaço de importância e de complexidade, ancorado na ciência da educação e impulsionado pela especialização contínua.

#### **4º Pergunta - O que, pessoalmente, te motivou a querer ser um pedagogo no STJ?**

Ao analisar os motivos pelo qual o levou a escolher o STJ, na entrevista revelou uma parte importante da identidade do pedagogo, voltada pela busca do equilíbrio entre a atuação na profissão e a qualidade de vida. O entrevistado contextualizou sua decisão dentro da cultura de concursos públicos, muito forte em Brasília, e de sua transição de um cargo de nível médio na UnB para um cargo de nível superior. No entanto, um fator que trouxe reflexão baseada em sua vivência familiar. Por ser filho de professora, ele cresceu observando a rotina exaustiva da docência, marcada por levar trabalho para casa e sacrificar momentos de lazer, no qual ele pontuou:

"Minha mãe é professora. [...] Eu sempre vi muito ela ali, trabalhando no final de semana, feriado [...] correção de provas, elaboração. [...] eu gostava muito da área de educação. Mas em relação à parte profissional, não sei se é isso que eu queria pra mim, de ficar sacrificando o feriado. [...] então enxerguei ali uma via também de fazer o que é aplicar as competências, os conhecimentos que eu estudei durante 4 anos pra poder fazer, mas também sem sacrificar esse tempo que pra mim é muito sagrado."

A motivação do entrevistado traz perspectivas que são comumente encontradas e vinculadas a jornadas exaustivas e desvalorizadas de um pedagogo, focado em buscar um

espaço no qual não fosse normalizado o trabalho excessivo, muitas vezes atrelada à profissão e que visasse a melhor valorização profissional. Com a sua fala conseguimos compreender que a escolha pelo espaço não formal não foi uma fuga da atuação docente, mas a decisão de escolher outro espaço em que consiga exercê-la com melhores condições de trabalho, com carga horária definida e remuneração compatível com a sua formação, sendo valorizado de várias maneiras que em suma maioria não ocorre na carreira da docência.

### **O Alicerce Teórico da Graduação: Didática, Planejamento e Elaboração de Projetos Pedagógicos**

**5º Pergunta** - Na sua opinião, como a formação em Pedagogia, geralmente voltada para a educação formal, contribui para a sua atuação na educação não-formal?

O entrevistado, que concluiu o curso há 10 anos, fez uma análise, reconhecendo tanto os pontos positivos, quanto os negativos da universidade. Segundo ele, a graduação cumpriu seu papel ao fornecer os **fundamentos essenciais, especialmente no que tem relação à didática e ao planejamento**. O curso ofereceu as ferramentas para que ele compreendesse a estrutura de um processo educativo e não iniciasse sua carreira desamparado de conhecimento técnico:

"[...] deu uma base,[...] tipo, a didática, né? Então, tudo isso serviu de base pra que eu conseguisse ver um curso [...] e saber minimamente fazer [...] um desenho de curso e de forma que eu não chegasse totalmente cru."

Entretanto, o pedagogo destacou que a especificidade do trabalho no Judiciário e na Educação a Distância exigiu uma busca ativa por conhecimentos que a licenciatura não contemplou. A percepção de que a formação inicial é ampla e o impulsionou, logo no primeiro ano de atuação, a buscar a qualificação específica:

"Mas outros pontos assim [...] tive que buscar uma formação por fora que eu não tive no meu curso de licenciatura. [...] No meu primeiro ano aqui, eu já fiz uma pós, em gestão EAD, para especificar ainda mais, a minha atuação nessa área, [...] foi também uma complementação para a minha formação inicial."

Ele conclui que sua **competência profissional é resultado de uma junção: a graduação, que deu a base teórica, a pós-graduação, que trouxe a especificidade mais**

**aprofundada a temática, no qual trabalha, e a prática diária que consolidou seu conhecimento teórico-prático:**

"Assim que, juntamente com a formação com os estudos individuais com as capacitações profissionais, essa capacitação na pós-graduação, ela me deu ali todo um arcabouço teórico [...] de prática. Para poder, também me senti capaz e competente de atuar aqui nas minhas atribuições."

### **Desafios da Atuação Não Docente: Gestão, Qualidade e Burocracia**

**6º Pergunta** - Quais os principais desafios encontrados, por um pedagogo que atua em um ambiente como esse, em que a docência não é a base da atuação?

Ao analisarmos as dificuldades de atuar em um ambiente onde a docência não é a base da atuação, o entrevistado trouxe à tona o conflito constante entre a qualidade idealizada e as exigências institucionais. **O principal desafio apontado não é técnico, mas sim adaptativo, a necessidade de conciliar os prazos exigidos e as metas quantitativas com a qualidade do ensino.**

O entrevistado aponta que uma das principais dificuldades para moldar e desenvolver os desenhos instrucionais, dependendo do prazo estipulado e por não ter necessidade de capacitar um grande número de profissionais em um curto espaço de tempo impõe um ritmo que, por vezes, influencia na qualidade final do curso, impedindo que este saia exatamente da maneira idealizada. Esse cenário exige do pedagogo um exercício de desapego dos ideais acadêmicos em prol do pragmatismo necessário para atender às demandas institucionais, somando-se ainda o desafio de gerenciar prazos e realizar atividades burocráticas que, ocasionalmente, fogem às atribuições estritamente pedagógicas.

Sobre o ideal pedagógico e o possível institucional, o profissional relata:

"E nem sempre tem aquela total liberdade para desenhar e moldar uma ação que a gente espera atender com qualidade [...] às vezes você tem que capacitar tantas pessoas num espaço "X" de tempo, então tem que ser algo mais rápido, mais dinâmico. [...] também tem que desapegar um pouco assim, né, dos seus ideais, pra poder também atender o que se esperem de você. [...] Enfim, tem que ser atendido de uma forma mais rápida e dinâmica, então você tem que ir mais um pouco da qualidade."

Além da gestão do tempo, outro ponto destacado refere-se às competências de negociação e gestão de crises. O entrevistado menciona que lidar com prazos, normativos burocráticos e situações imprevistas, como cortes de orçamento, exige um "jogo de cintura" que sai da alçada pedagógica e entra no campo da gestão administrativa:

“E você pensou ali, prazos, x? Esse às vezes acaba não sendo cumprido, então você tem que abrir ali um jogo de negociações que, assim, às vezes acaba saindo um pouco da sua alçada de pedagogia. [...] Então tentar negociar [...] já acaba caindo um pouco mais de gestão.”

O relato evidencia uma lacuna clássica na formação do pedagogo: o preparo para a dimensão administrativa da atuação profissional. Enquanto a faculdade foca no "como ensinar" mais voltado à docência, o mercado de trabalho exige saber "como viabilizar o ensino" diante da escassez de tempo e recursos.

Essa discrepância impulsiona o profissional a buscar, na formação continuada ou na prática diária, as competências e estratégias que a licenciatura não supriu. A dualidade entre a teoria acadêmica e a exigência prática do ambiente corporativo demandou uma sistematização rigorosa dos dados coletados. Para compreender a integralidade da atuação do pedagogo no STJ, desde a sua trajetória inicial até os desafios de gestão mencionados, as respostas obtidas em campo foram categorizadas e correlacionadas com os eixos teóricos deste estudo.

O quadro a seguir demonstra essa estruturação metodológica, sintetizando como cada pergunta da entrevista fundamentou os tópicos discutidos e qual foco analítico foi priorizado em cada etapa:

**Quadro 1 – Síntese da Estrutura de Análise da Entrevista**

Pergunta Original (s)	Tópico Sugerido para o Artigo	Foco Analítico
1, 3	<b>4.1. Trajetória e Motivação: A Carreira do Pedagogo Fora da Docência Escolar</b>	Analisa a escolha profissional, o ingresso via concurso (STJ) e a busca por qualidade de vida e valorização, contrastando com o caminho tradicional.

2, 4	<b>4.2. A Atuação no CEFOR: Desenho Instrucional e Gestão de Capacitação</b>	Detalha as atividades centrais (Desenho Institucional, modelo ADDIE, gestão de demandas), estabelecendo a conexão direta com a didática e o planejamento da graduação.
4, 5	<b>4.3. Formação Inicial versus Prática: Contribuições e a Lacuna da Andragogia</b>	Aborda a eficácia da formação em fornecer a base (didática, projeto pedagógico) e identifica a principal deficiência: a falta de preparo para a educação corporativa de adultos qualificados (Andragogia), destacando a necessidade de formação continuada.
6	<b>4.4. Desafios e Competências de Gestão na Educação Não Formal</b>	Discute as dificuldades (conflito entre qualidade idealizada e prazos institucionais, gestão de recursos, burocracia) e as competências administrativas exigidas que extrapolam o saber pedagógico puro.

Fonte: Elaborado pela autora (2025).

### 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao retomar o objetivo geral desta pesquisa, que buscou compreender as contribuições da formação acadêmica para a prática profissional no Judiciário, compreende-se que a formação inicial em Pedagogia garante a base necessária, no que corresponde a fornecer conhecimentos e componentes curriculares que capacite o futuro pedagogo em suas atuações como gestão, organização, didática, planejamento, assim como o pensamento crítico, visando um olhar humano em sua atuação independente de onde ocorra.

Contudo, é notável a necessidade de uma capacitação contínua que vise a complementação de conhecimentos, que infelizmente ainda não são ofertados nos componentes curriculares. Se evidenciou, na entrevista com o pedagogo atuante no STJ, que as temáticas voltadas ao espaço não formal, ainda não são vistas com a devida importância. Diante da lacuna identificada sobre a Andragogia, sugere-se para os cursos de graduação a inclusão ou expansão de conteúdos sobre Educação Corporativa, Gestão do Conhecimento e Desenho Instrucional, assim como estágio supervisionado obrigatório nesses espaços, nas

Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) ou no próprio Projeto Pedagógico do curso de Pedagogia. Já para as instituições judiciárias, recomenda-se a criação de planos de formação continuada focados nas particularidades da educação de adultos qualificados.

É necessário, no entanto, reconhecer as limitações metodológicas desta pesquisa. Por tratar-se de um estudo de caso singular, focado em um único profissional e em um setor específico no Centro de Formação e Gestão Judiciária- CEFOR do Superior Tribunal de Justiça-STJ, os achados refletem uma realidade contextual e não podem ser automaticamente generalizados para todos os Tribunais Brasileiros. Ainda assim, a pesquisa cumpre com seu papel de originalidade ao fornecer dados empíricos sobre uma realidade pouco documentada, que legitimam a importância do pedagogo, contribuindo para preencher a lacuna teórica sobre a atuação pedagógica em contextos corporativos de alta gestão no Judiciário Brasileiro.

Portanto, observa-se que o acesso a esse campo de atuação ainda é restrito. Por ocorrer exclusivamente via concurso público, em sua maioria com editais escassos para a área de Pedagogia, tendo assim limitação na expansão do número de profissionais atuantes no setor. Isso sugere a necessidade de políticas que ampliem a oferta de vagas, reconhecendo a importância estratégica desse profissional, cuja função no Superior Tribunal de Justiça transcende o suporte técnico e consolida-se como essencial para a humanização e eficiência do Judiciário.

Por fim, para pesquisas futuras, sugere-se a ampliação da amostra, englobando múltiplos pedagogos em diferentes esferas como os Tribunais Regionais do Trabalho-TRT, Tribunais Regionais Eleitorais-TRE, Tribunais de Justiça-TJ e entre outros, para fins comparativos, bem como a realização de análises documentais aprofundadas de editais e planos de carreira. Tais estudos permitirão contemplar os diversos espaços de atuação do pedagogo, com vivências desde a formação, para que assim o futuro pedagogo tenha arcabouço de todas suas atuações, principalmente no que se refere aos espaços não formais, e compreenda a Pedagogia como uma ciência humana em todas as suas esferas de atuação.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Fábio José de *et al.* O papel do pedagogo em ambientes informais de aprendizagem. Revista Contemporânea, [S. l.], v. 4, n. 2, 2024. Disponível em:

<https://ojs.revistacontemporanea.com/ojs/index.php/home/article/view/3305>. Acesso em: 30 out. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura. Brasília, DF: MEC, 2006. Disponível em: [https://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01\\_06.pdf](https://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01_06.pdf). Acesso em: 20 out. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Recomendação nº 2, de 25 de abril de 2006. Recomenda aos Tribunais de Justiça a implantação de equipe interprofissional em todas as comarcas do Estado [...]. Brasília, DF: CNJ, 2006. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/854>. Acesso em: 29 out. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Relatório de atuação de equipes multiprofissionais. Brasília, DF: CNJ, 2021.

BRASIL. Decreto-Lei nº 1.190, de 4 de abril de 1939. Dá organização à Faculdade Nacional de Filosofia. Rio de Janeiro: Câmara dos Deputados, 1939. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decllei/1930-1939/decreto-lei-1190-4-abril-1939-349241-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 9 out. 2025.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Sobre o STJ. Brasília, DF, 2025. Disponível em: <https://transparencia.stj.jus.br/sobre-o-stj/>. Acesso em: 24 out. 2025.

FERREIRA, A. F. da S.; FERREIRA, G. F. da S.; MÉLO, D. L. de. A história da educação e da pedagogia no Brasil e suas evoluções pedagógicas. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, São Paulo, v. 11, n. 5, 2025. Acesso em: 9 out. 2025.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

GIL, Antonio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. Disponível em: [https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/150/o/Anexo\\_C1\\_como\\_elaborar\\_projeto\\_de\\_pesquisa\\_-\\_antonio\\_carlos\\_gil.pdf](https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/150/o/Anexo_C1_como_elaborar_projeto_de_pesquisa_-_antonio_carlos_gil.pdf). Acesso em: 9 out. 2025.

GOHN, Maria da Glória. Educação não-formal, participação da sociedade civil e estruturas colegiadas nas escolas. Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação, Rio de Janeiro, v. 14, n. 50, p. 27-38, jan./mar. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ensaio/a/s5xg9Zy7sWHxV5H54GYydfQ/?format=pdf>. Acesso em: 29 out. 2025.

GONÇALVES, J. P.; CORREA, A. M. O pedagogo em âmbitos não escolares: perspectivas, entraves e possibilidades de atuação em empresas. Revista de Educação PUC-Campinas, Campinas, v. 21, n. 2, p. 193-209, maio/ago. 2016.

LIBÂNEO, José Carlos. Adeus professor, adeus professoras?: novas exigências educacionais e profissão docente. São Paulo: Cortez, 1998.

LIBÂNEO, José Carlos. Pedagogia e pedagogos: inquietações e buscas. Educar, Curitiba, n. 17, p. 153-176, 2001. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/er/a/xrmzBX7LVJRY5pPjFxxQgnS/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 15 nov. 2025.

MELO, S. F. de; GALO, A. P. V. (Org.). Pedagogia jurídica no Brasil: questões teóricas e práticas de um campo em construção. Fortaleza: EdUECE, 2021. Disponível em: <https://www.uece.br/eduece/wp-content/uploads/sites/88/2023/10/Pedagogia-jur%C3%ADdica-no-Brasil-quest%C3%B5es-te%C3%B3ricas-e-pr%C3%A1ticas-de-um-campo-em-constru%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 16 jul. 2025.

PEDAGOGIA jurídica: objeto, sujeitos e práticas. [S. l.]: Canal ESMA Paraíba, 2022. 1 vídeo (2h 15min). Publicado pelo canal ESMA Paraíba. Disponível em: <https://www.youtube.com/live/CIyh5F7Bo8U?si=JT6mcIGmEZeiumzF>. Acesso em: 16 jul. 2025.

PIMENTA, Selma Garrido; PINTO, Umberto de Andrade; SEVERO, José Leonardo Rolim de Lima. Panorama da Pedagogia no Brasil: ciência, curso e profissão. Educação em Revista,

Belo Horizonte, v. 38, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/edur/a/tXrLcgJxZPSV4n47WPzgpxq/>. Acesso em: 19 set. 2025.

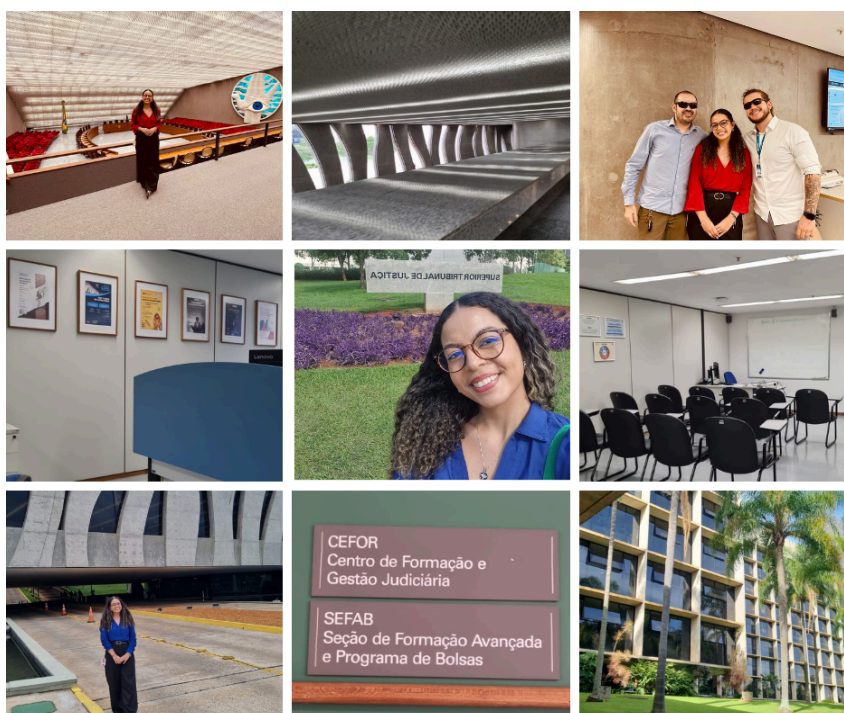
SAVIANI, Dermeval. A pedagogia no Brasil: história e teoria. Campinas: Autores Associados, 2012.

SILVA, Kátia Augusta Curado Pinheiro Cordeiro da. A pedagogia plena: uma proposta unitária de formação. Formação em Movimento, Rio de Janeiro, v. 3, n. 5, p. 114-130, jan./jun. 2021. Disponível em: [https://cech.ufs.br/uploads/content\\_attach/path/37445/768-Texto\\_do\\_artigo-3856-1-10-20210902.pdf](https://cech.ufs.br/uploads/content_attach/path/37445/768-Texto_do_artigo-3856-1-10-20210902.pdf). Acesso em: 15 ago. 2025.

SOEK, Ana Maria; HARACEMIV, Sonia Maria Chaves. Andragogia: desenvolvimento pessoal e a aprendizagem do adulto. Educação, Porto Alegre, v. 44, n. 2, p. 1-11, maio/ago. 2021. Acesso em: 03 dez. 2025.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

## APÊNDICE A — VIVÊNCIA EM CAMPO DE ATUAÇÃO DO PEDAGOGO NO STJ



## APÊNDICE B — FOTO DOS VALORES, MISSÃO E MAPA ESTRATÉGICO



## ANEXO A — PESQUISA EM CAMPO

1 A 15 DE NOVEMBRO DE 2025 | EDIÇÃO N.º 13

### PESQUISA SOBRE MÉTODOS PEDAGÓGICOS DO CEFOR

Nesta semana, recebemos a Beatriz, estudante de Pedagogia do Instituto Federal de Brasília - IFB, para realizar uma pesquisa voltada ao seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) sobre os métodos pedagógicos utilizados pelo centro. 📖

Durante a visita, ela conheceu as seções SEDIT e SEPEG, teve a oportunidade de conversar com os servidores e entender de perto como o CEFOR atua na formação e capacitação de servidores do STJ.



Foi um momento rico de troca de experiências e aprendizado, mostrando como o trabalho desenvolvido aqui também inspira e contribui para a formação de novos profissionais da educação.

## AGRADECIMENTOS

Antes de tudo, sou grata a Deus por sua inesgotável misericórdia e bondade juntamente as infinitas interseções de Nossa Senhora em minha vida e caminhada pedagógica.

Aos meus pais, irmão e família, os meus mais sinceros agradecimento vocês foram alicerces em todos os momentos, sendo meu apoio em meio a todas as estações, principalmente em meio a tempestade, confiando e acreditando em mim quando nem eu acreditava. Ao meu noivo gratidão pela parceria, conforto, segurança em todos os momento, por me motivar e incentivar a nunca desistir independente de qualquer coisa e por está sempre ao meu lado. Saibam que vocês são tudo o que tenho de melhor em mim.

Ao Instituto Federal de Brasília-IFB *Campus* São Sebastião, pela oportunidade de uma formação pública, gratuita e de qualidade, e a todos os professores que contribuíram para a construção do meu olhar crítico, humano na educação e ação pedagógica.

À minha orientadora, Prof.<sup>a</sup> Ma. Clara Melo Casotti Bastos, pela paciência, pelas correções, ensinamentos que me guiaram nesse trabalho de conclusão de curso com dedicação e carinho.

Agradeço também ao pedagogo do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que gentilmente abriu as portas de seu ambiente de trabalho, compartilhou sua trajetória e experiência a esta pesquisa, permitindo compreender a prática pedagógica nesse campo de atuação do pedagogo.

Por fim, mas não menos importante, aos meus fiéis amigos, no qual são indispensáveis e que posso contar em todos os momentos e aos colegas que estiveram comigo em todas as manhãs cansativas e as divertidas, mas sempre ricas de saberes, desejo sucesso e prosperidade na caminhada como profissionais, creio que serão pedagogos excepcionais por onde passarem.

A caminhada não é fácil, mas não devemos nos prender somente às partes complicadas, pois nesse processo há suas conquistas. Chegar aqui é uma verdadeira vitória não somente para mim, mas para todos os meus. A conclusão desta graduação é uma verdadeira realização de que todos podem e merecem realizar seus sonhos, pois assim como disse Santa Teresa D'avila “é justo que muito custe o que muito vale”.